



Câmara Municipal do Recife

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CONJUNTO Nº ____/08

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 38/2008

Ementa: *Dispõe sobre a inserção do Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente na grade curricular das Escolas Municipais do Recife.*

HISTÓRICO

Vem a estas Comissões o **Projeto de Lei Ordinária n.º 38/08**, de autoria do **Vereador Carlos Gueiros**, para análise e parecer.

A matéria em lide visa dispor sobre a inserção do Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente na grade curricular das Escolas Municipais do Recife.

PARECER DO RELATOR

A matéria está amparada no que dispõe o art. 26 da Lei Orgânica do Município do Recife, quando da iniciativa de propostas dessa natureza.

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

Foram designados como relatores do parecer conjunto os Vereadores Jurandir Liberal e André Ferreira.

Diante do tema em questão, vale salientar a competência das Comissões de Legislação e Justiça e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para opinar sobre a matéria em lide, segundo dispõe os arts. 127 e 129 do Regimento Interno desta Câmara Municipal do Recife:

“Art. 129 - À Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, compete, especificamente opinar no mérito, sobre quaisquer proposições ou matérias relativas:

I - À educação e à instrução públicas;

II - Às artes e ao patrimônio histórico;

III - A convênios escolares e à bolsa de estudo;

IV - À cultura, aos esportes e ao turismo;

V - À denominação de logradouros públicos; inclusive alterações da toponímia preexistente;

VI - À concessão de títulos de cidadania recifense e outorga da "medalha José Mariano" e outras honorarias e prêmios;

VII - À promoção de certames culturais e turísticos e para difusão do folclore regional;

VIII - Incentivar e apoiar pesquisas que visem resgatar a cultura afro-brasileira;

IX - Contribuir para o fortalecimento das entidades que trabalhem com a cultura afro-brasileira;

X - Opinar, no mérito, sobre quaisquer proposições ou matérias relativas as atividades desportivas e recreativas promovidas pelo município do Recife no que tange a política municipal de desportos;

XI - Oferecer subsídios aos estudos, planos e ações que objetivem ao desenvolvimento do desporto Municipal.”

Diante da necessidade de adequação da propositura em epígrafe, propomos a seguinte emenda modificativa:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 38/2008**

Ementa: *Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2008.*

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica inserido na grade escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município do Recife, como tema transversal, o Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo Único: A inserção do referido estudo será parte integrante das discussões propostas nas disciplinas ligadas às ciências humanas”

A propositura vem arrimada no que dispõe o art. 27, inciso I da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, no que tange a observância dos conteúdos curriculares da educação básica:

“Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.”

Levando em consideração todos os motivos que levam aceitação da matéria em tela e a inexistência de óbices que venham ferir a legislação em vigor, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2008, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pelas comissões de Legislação e Justiça e Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante das considerações expostas pelo relator, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2008, de autoria do Vereador Carlos Gueiros, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pelas comissões de Legislação e Justiça e Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

VEREADOR ANDRÉ FERREIRA

Relator

VEREADOR ROBERTO TEIXEIRA

VEREADOR SEVERINO GABRIEL

VEREADOR JURANDIR LIBERAL

Relator

VEREADOR CORDEIRO DE DEUS

VEREADOR ANTÔNIO L. NETO

VEREADOR VICENTE A. GOMES

VEREADOR GUSTAVO NEGROMONTE